



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7380/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 90/2023, de 21 de dezembro de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.813.0023.2020	MANUT. DO BALNEÁRIO, PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	R\$ 1.000,00
(682) 3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0008.0037	ABONO A INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 273.000,00
(794) 3190.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 273.000,00
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL- CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
12.361.0028.2053	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPTO. DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 15.000,00
(152) 3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0021.2150	OP. E MANUT. DEPTO. ADMINISTR. ASSIST. SOCIAL	R\$ 2.000,00
(499) 3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 291.000,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.813.0023.2020	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO, PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	R\$ 1.000,00
(681) 3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
02.08	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.08.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.1263	REF. E MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(688) 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
02.08.02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0002.2288	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 173.000,00
(745) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 173.000,00
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL- CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
12.361.0028.2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO DEPTO. DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 15.000,00
(154) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0021.2150	OP. E MANUT. DEPTO. ADMINISTR. ASSIST. SOCIAL	R\$ 2.000,00
(497) 3190.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 291.000,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO